



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

A Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC torna público que a Senhora Tatiane Luchtenberg, Presidente da Casa Legislativa, por meio deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lavra o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO** para aquisição/contratação dos serviços/objetos constantes no item 1, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

1. OBJETO

Aquisição de duas placas de homenagem em metal 90x150, incluindo gravação em baixo relevo de mensagem e brasão do Poder Legislativo Municipal e caixa para a placa.

1ª Placa de Homenagem Dourada (metal) 90x150 Gravação de mensagem: *"A Câmara Municipal de Ituporanga presta homenagem ao Seminário São Francisco de Assis, em reconhecimento à sua contribuição para a história e o fortalecimento da presença franciscana em nosso Município. Uma justa homenagem pelos 100 anos da Presença Franciscana em Ituporanga, celebrando um legado de fé, formação e serviço à comunidade. Ituporanga, 08 de outubro de 2026. Tatiane Luchtenberg Presidente"* Gravação do brasão do Poder Legislativo.

2ª Placa de Homenagem Dourada (metal) 90x150 Gravação de mensagem: *"A Câmara Municipal de Ituporanga presta homenagem à Comunidade dos Franciscanos da Igreja Matriz Santo Estêvão, em reconhecimento à sua dedicação, presença e contribuição à comunidade ituporanguense. Uma justa homenagem pelos 100 anos da Presença Franciscana em Ituporanga, celebrando um século de fé, fraternidade e serviço ao próximo. Ituporanga, 08 de outubro de 2026. Tatiane Luchtenberg Presidente"* Gravação do brasão do Poder Legislativo

2. ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado será em razão do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição está alinhada à agenda institucional da Câmara Municipal, considerando a realização de Sessão Solene no dia 08 de outubro de 2026, em homenagem aos 100 anos da Presença Franciscana em Ituporanga. A confecção das placas de homenagem visa materializar o reconhecimento público do Poder Legislativo à Comunidade dos Franciscanos da Igreja Matriz Santo Estêvão e ao Seminário São Francisco de Assis, destacando sua relevância histórica, religiosa e social, bem como sua contribuição ao longo de um século para a formação e o desenvolvimento da comunidade ituporanguense.

4. DO PRAZO

O prazo para apresentação de propostas pelos eventuais interessados inicia-se em 23 de setembro de 2026 e encerra-se em 25 de setembro de 2026.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

5. DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico agentelegislativo3@camaraituporanga.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total. (Considerar na proposta o valor de frete, caso possua)
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) nome completo e identificação do responsável;
- e) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio; e
- f) conter dados bancários para pagamento.

Serão desclassificadas propostas acima de 5% a que se refere o inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021 conforme Resolução nº 328 de 02 de abril de 2025. (R\$ 3.136,28)

Dúvidas podem ser esclarecidas em dias úteis das 13 horas às 19 horas por meio do e-mail agentelegislativo3@camaraituporanga.sc.gov.br, telefone (47) 3533-1423 ou presencialmente no endereço Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC.

6. LOCAL DE ENTREGA

Câmara de Vereadores de Ituporanga - Rua Joaquim Boeing, nº 40, centro, Ituporanga, Santa Catarina.

Horário: das 13 às 19 horas e em dias úteis.

7. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se que o valor para a contratação/aquisição para este objeto seja de R\$ 935,00



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais), no caso de outros serviços e compras;

Resolução n. 328/2025:

Art. 5º No caso de aquisições de bens ou contratações de serviços com o valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não tenha havido outras compras do mesmo objeto durante o ano, será admitida a dispensa de licitação.

[...]

Art. 7º A dispensa eletrônica, desde que justificadamente, poderá ser relativizada, quando:

(...)

IV – o valor da compra ou contratação corresponder a até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 5 desta Resolução.

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

Ademais, a Resolução n. 328/2025 dispõe, em seu art. 7º, §2º, inciso I, a possibilidade de dispensa desses documentos, salvo se a complexidade do objeto exigir sua elaboração.

No caso concreto, trata-se de compra/serviço padronizado(a), por ser de fácil acesso, com padrões claros e típicos de mercado, além de possuírem especificações descritas com critérios.

Diante disso, optou-se por dispensar esses documentos com o objetivo de tornar mais célere e menos burocrático o procedimento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Aviso de Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ANO: 2026

ELEMENTO: 4

SUBELEMENTO: 3923

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$343.792,56



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

De acordo com a Lei n. 14.133/2021, os documentos de habilitação poderão ser dispensados em determinadas hipóteses, conforme abaixo especificado.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo (Capítulo VI – Habilitação) poderá ser:
(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Grifo próprio.

No mesmo sentido, assim dispõe o inciso II, §2º, do art. 7º da Resolução n. 328/2025:

Art. 7º A dispensa eletrônica, desde que justificadamente, poderá ser relativizada, quando:

- I – caracterizada urgência na contratação;
- II – comprovada a existência de impedimentos técnicos no sistema de compras governamentais;
- III – inexitosa tentativa anterior do uso da dispensa eletrônica;
- IV – o valor da compra ou contratação corresponder a até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 5 desta resolução.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Diante disso, optou-se por substituir o contrato por ordem de compra ou empenho assinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação;

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obedecer às especificações constantes neste Aviso de Contratação

Entregar o objeto dentro do prazo e de acordo com o estipulado;

O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

15. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Até 5 (cinco) dias a contar da data da adjudicação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste do Fiscal do contrato no documento fiscal.

Após o recebimento definitivo do objeto, será realizado o pagamento para a conta bancária indicada na proposta.

17. DAS SANÇÕES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Ituporanga, 23 de setembro de 2026.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Tatiane Luchtenberg
Presidente

